



**CONTRATO Nº 134/2014 (PMRC)**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 091/2014 (PMRC)**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 270,60 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA DR. XAVIER DA SILVA, Nº 647, COMO SUBSÍDIO, PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA ALVARAZ & CAETANOO LTDA – ME, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 245/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado a Sr<sup>a</sup>. **MARIA CÉLIA BRAMBILA BAGGIO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.115.795/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 367.050.129-00, e o Sr. **JOÃO CARLOS BAGGIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.464.598-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 371.484.439-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 938, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominados **LOCADORES** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam, aceitam celebram e assinam por força deste instrumento, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores inclusas na Lei nº 9.648/98 e no **Ato de Dispensa de Licitação por Justificativa nº091/2014 (PMRC)** e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **locação de um imóvel urbano medindo 270,60 m<sup>2</sup>, localizado na rua Dr. Xavier da Silva, nº 647, pelo período de 12 (doze) meses, como subsídio, para instalação da Empresa Alvaraz & Caetano LTDA - ME, amparado pela Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.045/2014**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à utilização, totalizando **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, ao final dos 12 (meses) meses que validam o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

A **LOCATÁRIA**, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este Contrato, sem direito à obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de Agosto de 2014 a 31 de Julho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	003	2	007	3390361500	2363	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação e móveis
0301	22	661	003	2	007	3390361500	2428	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação e móveis

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços durante seu período de vigência, podendo em caso de aditivo de prazo, os preços serem reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão os **LOCADORES** desobrigados por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado a **LOCATÁRIA**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriamente a indenização a que, por ventura, tiver direito.

**CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Pelo presente Contrato:

- Obriga-se a **LOCATÁRIA** no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas à rescisão deste Contrato;
- Não é permitido a transferência deste Contrato, nem a sublocação sem prévio consentimento por escrito dos **LOCADORES**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente Contrato. Igualmente, não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita dos **LOCADORES**;
- A **LOCATÁRIA**, desde já, faculta aos **LOCADORES** ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;
- O pagamento do IPTU, referente ao imóvel objeto deste Contrato, é de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**;
- Quaisquer danos ocasionados ao imóvel e às suas instalações, que não forem caracterizados como resultantes de fenômenos naturais, bem como as despesas a que os **LOCADORES** forem obrigados a pagar por eventuais modificações feitas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, serão pagas à parte;
- Obriga-se a **LOCATÁRIA** a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização da relação contratual;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **LOCATÁRIA**, nos casos enumerados nos incisos I a X, XI a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se os **LOCADORES** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



conveniência para a **LOCATÁRIA**; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa dos **LOCADORES**, fica a **LOCATÁRIA** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Parágrafo Quinto:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste Contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada de ruir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva dos **LOCADORES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, os **LOCADORES** terão a garantia de executar a **LOCATÁRIA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **LOCATÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Tudo quanto for devido em razão do presente Contrato, e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Lisandro José Néia Baggio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos **LOCADORES** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **LOCATÁRIA** ou de seus agentes prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretroatividade, não admitindo, por isso, arrependimento ou rescisão unilateral, observado a cláusula nona, tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

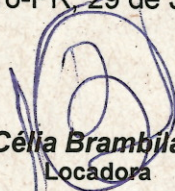


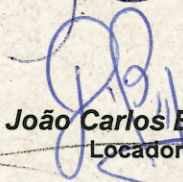
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

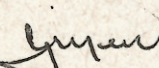
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 29 de Julho de 2014.

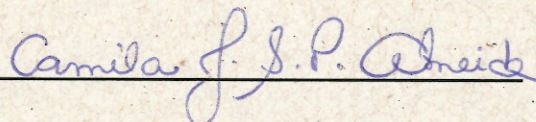
  
**Maria Célia Brambila Baggio**  
Locadora

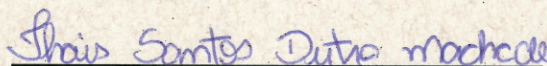
  
**João Carlos Baggio**  
Locador

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Locatário

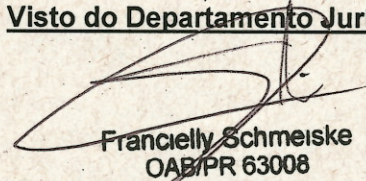
  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – Locatário

**Testemunhas:**

  
Camila J. S. P. Almeida

  
Shais Santos Dutra Machado

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Francielly Schmeiske**  
OAB/PR 63008

  
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, APRES, QUAANT, VALR UNIT, VALR TOTR. Lists various mechanical parts like motors and transmitters.

Juntou-se ao procedimento
Publicou-se
Ribeirão Claro-Pr, 25 de julho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: BIOMASTER SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME - CNPJ 12.041.566/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de desinsetização e desratização dos poços de visitas das redes coletoras de esgoto sanitário desta Municipalidade.

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato Rural de Itambaracá - PR convoca seus associados para Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2014 às 18:00 horas (dezoito) na Rua Antônio Giovanni nº 46 (frente), centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a formação de Chapa para Junta Governativa.

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ
Ref: Dispensa de Licitação - 02/2014-C.M.I. Câmara Municipal de Itambaracá-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 11 de fevereiro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: LOJA NEGRA VEIIRA LTDA - ME para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 092/2014 (PMRC)
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acesso ao acervo de parques e estudos técnicos disponibilizados pela internet, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.448.579/0001-73
Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 23 de julho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.478.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2014
CONTRATADA: PROTEGGER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ sob o nº 15.121.281/0001-37
OBJETO: Aquisição de um compressor de Ar Medicinal de 25 psig, 370 litros e isento de óleo para a unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.731,00 (Oito mil setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2014 até 14/07/2015.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 29 de julho de 2014.
Luís Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.478.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2014
CONTRATADA: CAMARGO E GARCIA LTDA., CNPJ sob o nº 04.890.931/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de atos oficiais do Císnorpi.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2014 até 06/07/2015.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 29 de julho de 2014.
Luís Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar às 08:40 horas do dia 12 de Agosto de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Cavallotti Amari de Carvalho, nº 68, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para coordenar o desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualização periódica e monitoramento do LCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, manutenção do banco de dados do PRR - Perfil Psicofisiológico Previdenciário, inclusive sua emissão e atualização individual, sempre que necessária, e Prestação de Serviços de Assessoria e Medicina do Trabalho aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Claro, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo II), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 073/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 31 de Julho de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribclara.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Julho de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Projeção Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Modalidade Concorrência - SRP Nº 007/2013; Proc. Administrativo nº 056/2013. Objeto: Aquisição de Medicamentos Simples e Palcoativos, Material Hospitalar, Material de Segurança e Proteção e Instrumental, em atendimento à Farmácia Municipal José Vilha de Sá, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapelato e Programa Saúde da Família (PSF). O objeto genérico comercial que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 022/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 22 de julho de 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2014 (PMRC)
LOCADOR: MARIA CELIA BRAMBILLA BAGGIO - CPF/MF: 367.050.129-00 LOCADORA: JOÃO CARLOS BAGGIO - CPF/MF: 371.484.438-20 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
OBJETO: Locação de um imóvel urbano medindo 270,50 m², localizado na rua Dr. Xavier da Silva, nº 647, pelo período de 12 (doze) meses, com subúdiu, para instalação de Empresa Alvaraz & Casiano LTDA - ME, amparado pela Lei Municipal nº 2.062/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.045/2014. VALOR: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). PAGAMENTO: até o 5º dia útil de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2014 a 31 de Julho de 2015. ASSINATURA: 29 de Julho de 2014. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Julho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2014 - (PMRC)
INEXIGIBILIDADE 032/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: ADRIANA VALE DA PAIXÃO 0290-4538950 - CNPJ/MF: 11.649.149/0001-12
OBJETO: A contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica para capacitar professores das Escolas Municipais - Programa a União Faz a Vida, frente a parceria celebrada entre o Município de Ribeirão Claro e a Fundação Silead.
VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2014 a 24 de Janeiro de 2014.
ASSINATURA: 24 de Julho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Julho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014
LICITAÇÃO/Modalidade: Concorrência - Pregão Presencial nº 014/2014; CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; CONTRATADO: SAMP Autoveículos Ltda, CNPJ: 78.066.809/0001-00; OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor com capacidade para 5 pessoas, 0 KM, motor capacidade mínima de 70 CV; DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2014; PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de julho de 2015; FORO: Comarca de Andaraí. Itambaracá Pr, 24 de julho de 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
AVISO DE ERRATA
RETIFICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 - SAAE ONDE SE LIA 32ha (trinta e duas horas) O TEOR CORRETO É 86hs (sessenta e cinco horas)
OBJETO: Prestação de Serviços de 65ha (sessenta e cinco horas) máquinas de equipamento combinado de auto veículo e hidrojateamento com bomba de hidrojateamento com vazão de 150l/min (cinco e cinquenta litros por minuto) e pressão de até 130kg (cento e trinta quilos) e 100mt (cem metros) de mangueira para limpeza das redes coletoras de esgoto sanitário de Ribeirão Claro - Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - 17.512.0017.2082 - 3.390.30.00.00 - Fonte: 1.0078 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 de Agosto de 2014, até as 14h30min.
ABERTURA: Dia 14 de Agosto de 2014, às 15h00min. LOCAL DE ABERTURA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR EDITAL E INFORMAÇÕES: saae@ribclara.pr.gov.br ou Fone (43) 3636-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min
Ribeirão Claro, 29 de julho de 2014.
Edna Ap. Sasseill.Vareli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014 - (PMRC)
INEXIGIBILIDADE 032/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: ADRIANA VALE DA PAIXÃO 0290-4538950 - CNPJ/MF: 11.649.149/0001-12
OBJETO: A contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica para capacitar professores das Escolas Municipais - Programa a União Faz a Vida, frente a parceria celebrada entre o Município de Ribeirão Claro e a Fundação Silead.
VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2014 a 24 de Janeiro de 2014.
ASSINATURA: 24 de Julho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Julho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014 - (PMRC)
INEXIGIBILIDADE 032/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: MARCIA CRISTINA HENARES DE MELO 83663274934
CNPJ/MF: 17.742.280/0001-35
OBJETO: A contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica para capacitar professores das Escolas Municipais - Programa a União Faz a Vida, frente a parceria celebrada entre o Município de Ribeirão Claro e a Fundação Silead.
VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2014 a 24 de Janeiro de 2014.
ASSINATURA: 24 de julho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Julho de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.478.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2014
CONTRATADA: CAMARGO E GARCIA LTDA. - ME, CNPJ sob o nº 04.890.931/0001-63.
OBJETO: Aquisição e instalação de 12 (doze) painéis de divisória celular e 08 (oito) cortinas blackout para a enfermaria no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio de Platina/PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.599 (Quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 18/07/2014 até 17/07/2015.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 29 de julho de 2014.
Luís Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.478.612/0001-55
PORTARIA Nº 022/2014
A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições resolve nomear pregoeiro e equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações do CISNORPI, de acordo com a Lei nº 10.520/02, suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro:
Pregoeiro Titular: TAHIANNE NEVES CORREA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.767.630-2 e CPF 041.043.899-36.
Pregoeiro Suplente: LUAN AUGUSTO LIMA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 12.816.257-8 e CPF 087.841.289-46.
Parágrafo Único: Na ausência ou impossibilidade de exercer a função, do Pregoeiro Titular, assume o Pregoeiro Suplente, sem prejuízo dos atos administrativos.
Art. 2º - A equipe de apoio será constituída dos seguintes servidores:
- ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO ..... CPF 045.565.389-65
- GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA ..... CPF 041.500.509-38
- LUCAS FERNANDO MACHADO ..... CPF 064.170.669-32
Art. 3º - A vigência desta Portaria será de 23 de julho de 2014 até o dia 22 de julho de 2015.
Jacareizinho, 22 de julho de 2014.
Luís Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.478.612/0001-55
PORTARIA Nº 019/2014
A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias no processo de julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo CISNORPI, composta da forma seguinte:
PRESIDENTE:
TAHIANNE NEVES CORREA ..... CPF 041.043.899-36
LUAN AUGUSTO LIMA PEREIRA ..... CPF 087.841.289-46
GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA ..... CPF 041.500.509-38
MEMBROS:
SUPLENTE:
ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO ..... CPF 045.565.389-65
LUCAS FERNANDO MACHADO ..... CPF 064.170.669-32
Art. 2º - Os suplentes substituirão o Presidente e membros, em suas faltas e ausências ou impedimentos.
Art. 3º - A vigência será de 23 de julho de 2014 até o dia 22 de julho de 2015.
Jacareizinho, 22 de julho de 2014.
Luís Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

AVISO
A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES